

BANCO CENTRAL DO BRASIL - BRASÍLIA

Termo de Referência 31/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
31/2026	179087-BANCO CENTRAL DO BRASIL - BRASÍLIA	HELVECIO SILVA DE FARIA JUNIOR	22/06/2026 10:57 (v 0.15)
Status	DISPONIBILIZADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Serviços de TIC	41/2026	PE 303500

1. Definição do objeto

1.1. Contratação do licenciamento anual da **plataforma StreamYard, na modalidade Enterprise**, solução corporativa de estúdio virtual e transmissão on-line, no modelo Software como Serviço (SaaS), atualmente utilizada pelo Banco Central do Brasil, destinada à realização de transmissões institucionais ao vivo, gravações, entrevistas, coletivas de imprensa, eventos públicos e demais ações de comunicação institucional, conforme requisitos técnicos e operacionais estabelecidos neste Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses.

1.1.1. Caso a nomenclatura comercial da modalidade Enterprise venha a ser alterada pelo fabricante durante o curso do processo de contratação, será admitido o fornecimento de plano corporativo sucessor ou equivalente da própria plataforma StreamYard, desde que mantidas, no mínimo, as funcionalidades, capacidades e condições técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, sem prejuízo à continuidade operacional e sem acréscimo de ônus para a Administração.

1.2. A definição do objeto pela renovação da plataforma StreamYard, na modalidade Enterprise, justifica-se pela necessidade de continuidade da solução atualmente utilizada no âmbito do Banco Central do Brasil, já incorporada aos fluxos operacionais da unidade requisitante e aos processos de produção, gravação, transmissão e republicação de conteúdos institucionais.

1.2.1. A substituição da ferramenta atualmente em uso acarretaria custos diretos e indiretos de mudança, incluindo nova curva de aprendizagem da equipe, necessidade de capacitação, revisão de procedimentos internos, adaptação de fluxos de produção, reconstrução de artefatos operacionais já existentes, reconfiguração de integrações, testes de estabilidade, validação de padrões visuais e maior risco operacional durante eventos institucionais de interesse público.

1.2.2. A manutenção do StreamYard Enterprise preserva o histórico operacional já disponível, os padrões de transmissão consolidados, os modelos de configuração, os elementos visuais institucionais, os procedimentos de gravação e distribuição multicanal e o conhecimento acumulado pela equipe responsável pela operação da solução, reduzindo riscos de descontinuidade, retrabalho e perda de eficiência.

1.2.3. Considerando que a solução atualmente utilizada atende integralmente aos requisitos técnicos e institucionais definidos neste Termo de Referência, a renovação do StreamYard Enterprise apresenta-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, sob os aspectos técnico, operacional e econômico, em razão da preservação da continuidade do serviço, da redução de custos de transição e da mitigação dos riscos associados à substituição da plataforma.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	CESSAO TEMPORARIA DE DIREITOS SOBRE	27502	Licenciamento	1	28.304,00	28.304,00

PROGRAMAS COMPUTADOR DE SOFTWARE	DE LOCALCAO	Anual			
--	----------------	-------	--	--	--

2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no **Plano de Contratações Anual 2026**, conforme detalhamento a seguir:

- I) **ID PCA no PNCP:** 00038166000105 – BANCO CENTRAL DO BRASIL – 2026;
- II) **Data de publicação no PNCP:** 09/05/2025
- II) **Id do item no PCA:** 239;
- III) **Classe/Grupo:** SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO E CONTRATOS DE TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA;
- IV) **Identificador da Futura Contratação:** 179087-41/2026.

2.3. A contratação busca assegurar a continuidade da plataforma StreamYard, na modalidade Enterprise, atualmente utilizada no âmbito da Autarquia, cuja substituição implicaria custos diretos e indiretos de transição, nova curva de aprendizagem da equipe, necessidade de capacitação, adaptação de procedimentos internos, reconstrução de artefatos operacionais, reconfiguração de integrações, perda de padronização dos fluxos de transmissão e aumento do risco operacional em eventos institucionais. Dessa forma, considerando o histórico de uso já disponível, a consolidação dos fluxos de trabalho, a aderência integral aos requisitos técnicos e institucionais definidos neste Termo de Referência e a preservação da continuidade dos serviços de comunicação institucional, a renovação do StreamYard Enterprise mostra-se a alternativa mais vantajosa para a Administração, sob os aspectos técnico, operacional e econômico.

2.4. A presente contratação enquadra-se em hipótese de **dispensa de licitação**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da contratação. Adicionalmente, a solução atualmente utilizada no âmbito do Banco Central do Brasil encontra-se integrada aos fluxos operacionais da unidade requisitante, sendo essencial à continuidade das transmissões institucionais. A eventual substituição da solução implicaria riscos operacionais relevantes, perda de padronização dos fluxos de transmissão e custos adicionais relacionados à transição de plataforma, capacitação da equipe e adaptação de processos internos. Dessa forma, considerando a aderência da solução aos requisitos técnicos e institucionais definidos neste Termo de Referência, bem como a continuidade operacional e a vantajosidade econômica demonstrada, justifica-se a contratação por dispensa de licitação.

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Requisitos de Negócio

4.1.1. Qualidade audiovisual institucional: A solução deverá possibilitar transmissões com qualidade audiovisual compatível com padrões institucionais, assegurando a legibilidade de textos, gráficos, apresentações e elementos visuais da identidade do Banco Central do Brasil, de modo a preservar a clareza da informação e a imagem institucional nas transmissões públicas.

4.1.2. Participação simultânea de múltiplos convidados: A solução deverá permitir a participação simultânea de múltiplos convidados em ambiente de estúdio virtual, viabilizando a realização de painéis, coletivas de imprensa, entrevistas e eventos temáticos com diversos portavozes, sem necessidade de alternância de plataformas ou fragmentação da condução do evento.

4.1.3. Produção e gravação prévia de conteúdos: A solução deverá possibilitar a produção e gravação prévia de conteúdos audiovisuais, permitindo planejamento editorial, revisão e validação antecipada de materiais institucionais, com posterior veiculação programada como transmissões ao vivo, assegurando previsibilidade de agenda e controle de qualidade.

4.1.4. Gravação integral das transmissões realizadas: A solução deverá assegurar a gravação integral das transmissões ao vivo realizadas, de forma automática e integrada à plataforma, possibilitando a formação de acervo audiovisual institucional para fins de republicação, transparência, auditoria e preservação histórica, sem dependência de soluções externas.

4.1.5. Distribuição simultânea para múltiplos canais institucionais: A solução deverá permitir a distribuição simultânea do conteúdo para múltiplas plataformas digitais e canais institucionais, ampliando o alcance das comunicações oficiais do Banco Central do Brasil e assegurando a divulgação síncrona das informações em diferentes meios digitais utilizados pelo órgão.

4.1.6. Preservação da identidade visual institucional: A solução deverá possibilitar a aplicação de elementos visuais padronizados e personalizados, tais como fundos, sobreposições gráficas, vinhetas, legendas e demais componentes, de modo a assegurar a manutenção da identidade visual institucional do Banco Central do Brasil durante as transmissões, sem necessidade de pós-edição.

4.1.7. Flexibilidade de fontes de vídeo: A solução deverá permitir o uso de múltiplas fontes de vídeo, viabilizando ângulos alternativos, apresentação de intérpretes, demonstrações de telas, exibição de dispositivos ou outros recursos audiovisuais necessários à adequada condução dos eventos institucionais, sem interrupção do fluxo da transmissão.

4.1.8. Escalabilidade e suporte a picos de audiência: A solução deverá ser escalável e adequada ao uso institucional, capaz de suportar picos relevantes de audiência em eventos de alto interesse público, como coletivas de imprensa e anúncios oficiais, sem degradação perceptível da qualidade ou da estabilidade da transmissão.

Requisitos técnicos

4.2. As necessidades tecnológicas para a continuidade das transmissões institucionais do Banco Central do Brasil compreendem a manutenção de solução profissional de estúdio e transmissão on-line, atualmente atendida pela plataforma StreamYard, na modalidade Enterprise, capaz de assegurar qualidade, estabilidade operacional e integração direta com múltiplas plataformas oficiais utilizadas pelo órgão. Tais capacidades decorrem do padrão já consolidado nas transmissões, incluindo LiveBC, coletivas de imprensa, apresentações do Relatório de Política Monetária, conferências e eventos temáticos. A solução deve atender, **sem exceção**, aos seguintes requisitos técnicos mínimos:

4.2.1 A solução deverá ser disponibilizada no modelo **Software como Serviço (SaaS)**, acessível integralmente por meio de navegador web, sem necessidade de instalação local, licenças de software cliente, servidores próprios, encoders dedicados ou infraestrutura adicional por parte do Banco Central do Brasil.

4.2.2. A solução deverá suportar transmissões ao vivo e eventos on-line com, no mínimo, **1.000 (mil) visualizações simultâneas por evento**, preservando a estabilidade, a continuidade do serviço e a qualidade audiovisual durante picos de audiência característicos de eventos institucionais de alto interesse público.

4.2.3. A solução deverá disponibilizar ambiente de estúdio virtual que permita a **participação simultânea de ao menos, 06 (seis) convidados ativos**, possibilitando a realização de painéis, coletivas de imprensa, entrevistas e eventos com múltiplos porta-vozes, sem necessidade de alternância de sistemas ou uso de soluções externas.

4.2.4. A solução deverá permitir a **gravação prévia de conteúdos audiovisuais**, com duração compatível com eventos institucionais extensos, com duração **mínima de 4 (quatro) horas**, possibilitando a produção antecipada, a revisão e o posterior agendamento de transmissão desses conteúdos como eventos ao vivo.

4.2.5. A solução deverá assegurar a gravação das transmissões ao vivo, de forma automática e integrada à própria plataforma, contemplando **capacidade de armazenamento mínima de 100 (cem) horas** na plataforma, destinada à manutenção do acervo audiovisual institucional, para fins de transparência, auditoria, republicação e preservação histórica

4.2.6. A solução deverá possibilitar a **distribuição simultânea** do conteúdo transmitido para múltiplas plataformas digitais e canais institucionais, incluindo integrações nativas e suporte a saídas personalizadas via RTMP/RTMPS, sem necessidade de encoders locais ou serviços intermediários.

4.2.7. A solução deverá disponibilizar recursos para aplicação de fundos, sobreposições gráficas, vinhetas, legendas, logotipos e demais elementos visuais personalizados, assegurando a **manutenção do padrão visual** e da identidade institucional do Banco Central do Brasil durante as transmissões, sem necessidade de pós-edição.

4.2.8. A solução deverá permitir o uso de **múltiplas fontes de vídeo**, incluindo câmera adicional e compartilhamento de tela, possibilitando a apresentação de intérpretes, demonstrações técnicas, exibição de dispositivos e maior flexibilidade na condução dos eventos institucionais.

4.2.9. A solução deverá suportar **resolução mínima Full HD (1080p)** nas transmissões ao vivo e gravações, naquilo que couber à plataforma, garantindo a legibilidade de textos, gráficos, apresentações e demais elementos audiovisuais exibidos.

4.2.10. A solução deverá prever quantitativo de **assentos internos** compatível com a operação institucional prevista, em **número mínimo de 2 (dois)**, permitindo que a equipe designada realize o gerenciamento, a configuração e a condução das transmissões, sem que tal quantitativo configure limitação à participação de convidados ou à audiência dos eventos.

4.3 O objeto desta contratação é caracterizado como serviço comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

4.4. O objeto desta contratação, consistente em licenciamento de solução de software como serviço (SaaS), não se enquadra como bem de luxo, nos termos do Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

4.5. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de ativação/disponibilização do licenciamento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1. O prazo para ativação/disponibilização do licenciamento será de até 15 (quinze) dias, contados da emissão da Nota de Empenho, conforme previsto no item 5.1 deste Termo de Referência.

4.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação

Sustentabilidade

4.7. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.7.1. As licitantes deverão atender aos critérios de sustentabilidade ambiental de que trata a Instrução Normativa **SLTI/MPOG Nº 01/2010**, no que couber, quanto ao uso de materiais, observando que os mesmos sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme Normas ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.

4.7.2. Deverão ser observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

Subcontratação

4.8. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.9. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

5.1. O prazo de entrega da renovação do licenciamento é de **15 (quinze)** dias, contados do (a) NOTA DE EMPENHO, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços, no que for aplicável:

Unidade	Local
Brasília (Edifício-Sede)	A/C DEINF/INFRA/DIATE/SUGAT Setor Bancário Sul (SBS), Quadra 3, Bloco "B" Contato: logistica.diate.deinf@bcb.gov.br Brasília – DF – CEP 700074-900
Endereço Eletrônico	software.diate@bcb.gov.br

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia contratual dos serviços e/ou softwares, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, **12 (doze) meses**, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.5. A garantia será prestada com vistas a manter os serviços e/ou softwares fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. O licenciamento será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. O licenciamento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **5 (cinco)** dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco)** dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez)** dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) / 365 I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da lei 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 28.304,00

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 28.304,00** (Vinte e oito mil, trezentos e quarto Reais), conforme custo unitário apostado na tabela abaixo:

IN 65 - Parâmetros de pesquisa na ordem de preferência	Equivalente	Atas/Sites/Empresas	Descrição	Qtde	Preço unitário	Preço Total
III - Sítios Eletrônicos Especializados	SIM	CROSSING COMERCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 23.734.075/0001-00	Licença Anual (Enterprise – 02 assentos)	1	28.304,00	28.304,00
III - Sítios Eletrônicos Especializados	NÃO	SOFTWARE.COM.BR TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA ¹ CNPJ: 09.240.519/0001-11	Licença Anual (Enterprise – 05 assentos)	1	179.637,04	179.637,04
III - Sítios Eletrônicos Especializados	NÃO	SOFTWARE.COM.BR TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA ¹ CNPJ: 09.240.519/0001-11	Licença Anual (Enterprise – 10 assentos)	1	236.684,29	236.684,29
Média			Licença Anual	1	R\$ 28.304,00	R\$28.304,00

¹ As propostas apresentadas pela empresa SOFTWARE.COM.BR TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA não foram consideradas para fins de composição da estimativa de preços por não apresentarem equivalência técnica com o objeto da contratação, uma vez que contemplam quantitativos de assentos superiores ao mínimo necessário definido neste Termo de Referência, caracterizando configurações de licenciamento com escopo ampliado.

9.2. Metodologia e tratamento das propostas: A estimativa de valor da contratação foi realizada com base em propostas comerciais obtidas junto a fornecedores do mercado, observando-se rigorosamente a equivalência técnica com o objeto definido neste Termo de Referência. Durante a pesquisa, foram identificadas propostas com valores significativamente superiores, associadas a configurações distintas da solução, especialmente quanto ao quantitativo de assentos e ao escopo de licenciamento. Essas propostas não foram consideradas na composição do preço de referência, por não apresentarem equivalência técnica com o objeto pretendido, configurando ofertas de escopo ampliado, com impacto direto no custo e sem correspondência com a necessidade da Administração. Dessa forma, a estimativa final baseia-se exclusivamente em proposta que atende integralmente aos requisitos técnicos definidos, sendo o valor considerado adequado, razoável e representativo do mercado (**Detalhamento em Pesquisa de Preços 10/2026**).

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11. Nota Técnica

Assunto: Análise de vantajosidade e definição da solução de streaming institucional

1. Introdução

Trata-se de análise técnica destinada a subsidiar a contratação de solução corporativa de estúdio virtual e transmissão on-line, no modelo Software como Serviço (SaaS), conforme requisitos estabelecidos no ETP e TR.

2. Contextualização

A solução atualmente utilizada encontra-se integrada aos fluxos operacionais da Autarquia, sendo essencial à continuidade das transmissões institucionais.

3. Análise

Dentre as soluções analisadas, identificam-se plataformas de mercado que apresentam aderência integral aos requisitos técnicos e institucionais definidos, a exemplo da solução atualmente utilizada, sem prejuízo da existência de outras soluções funcionalmente equivalentes.

4. Avaliação Técnica

A solução da plataforma StreamYard, em sua modalidade Enterprise, atende integralmente aos requisitos técnicos, operacionais e institucionais definidos neste Termo de Referência, destacando-se pela disponibilização de ambiente completo de estúdio virtual, suporte a múltiplos participantes, gravação integrada, distribuição multicanal e operação integral via navegador. Adicionalmente, a solução contempla suporte técnico institucional, condições de atendimento prioritário, mecanismos de governança e faturamento compatível com a Administração Pública Federal, requisitos indispensáveis ao uso por organização de grande porte.

5. Vantajosidade

A renovação da plataforma StreamYard, na modalidade Enterprise, mostra-se vantajosa para a Administração em razão da continuidade operacional da solução já utilizada, da preservação do histórico de uso, da manutenção dos artefatos operacionais já produzidos e da eliminação ou redução substancial dos custos de mudança de ferramenta.

A substituição da plataforma implicaria custos diretos e indiretos relacionados à nova curva de aprendizagem da equipe, capacitação, adaptação de procedimentos internos, reconstrução de modelos e artefatos de transmissão, reconfiguração de integrações, testes de estabilidade, validação de padrões visuais e aumento do risco operacional durante transmissões institucionais sensíveis ou de elevado interesse público.

Além disso, o uso continuado da solução preserva fluxos de trabalho já estabilizados, conhecimento acumulado pela equipe, histórico operacional, padrões visuais e configurações previamente consolidadas, fatores que reduzem retrabalho, mitigam riscos de descontinuidade e contribuem para a eficiência administrativa.

6. Conclusão

Diante do exposto, conclui-se que a renovação da plataforma StreamYard, na modalidade Enterprise, apresenta-se como a alternativa mais adequada e vantajosa para a Administração, por atender integralmente aos requisitos técnicos, operacionais e institucionais definidos no Termo de Referência, preservar a continuidade dos serviços de transmissão institucional, evitar custos e riscos associados à substituição da ferramenta, manter o aproveitamento dos artefatos e histórico já disponíveis e assegurar maior eficiência na execução das atividades de comunicação pública do Banco Central do Brasil.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

HELVECIO SILVA DE FARIA JUNIOR

Integrante Técnico



Assinou eletronicamente em 22/06/2026 às 10:48:18.

IURI SOUSA DA ROCHA

Integrante Administrativo

FELIPE COELHO RODRIGUES DE FARIAS

Integrante Requisitante

OTAVIO CARNEIRO DOS SANTOS

Autoridade Máxima da Área de TIC

OCTAVIO DO VALE ROCHA

Autoridade Competente